



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.006 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.009.
**“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos
que especifica e dá outras providências.”**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, lotados no Distrito, regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei nº 2.103/89, com as alterações posteriores :

QT	CARGO	REF.	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	REF.
01	Médico Clínico Geral III - Distrito	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	20 horas	2.400,00
01	Médico Ginecologista-Distrito	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	20 horas	2.400,00
01	Médico Pediatra - Distrito	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	20 horas	2.400,00
01	Médico cardiologista-Distrito	S1	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	40 horas	4.800,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de setembro de 2.009.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal